



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS E O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE MERENDEIRA-SERVENTE.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007, para modificar quantitativo, acrescentando uma (1) vaga ao Cargo de Merendeira-Servente, de provimento efetivo, e alterar o padrão salarial, mantendo-se a denominação da categoria funcional já existente, passando a constar conforme segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
02	Merendeira-Servente	02

**Art. 2º** As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que já estão dispostos na Lei nº 797/2007, agora alterado apenas o quantitativo e, para acrescentar outra vaga, e o padrão salarial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do  
mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e dois.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.456/2022, 03 de janeiro de 2022.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a modificar o quantitativo do Cargo de Merendeira-Servente, acrescentando outra vaga e modificando o padrão salarial.

A medida se faz necessária ante Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando concentrar as atividades escolares das séries iniciais (1º até 5º ano), em estabelecimento junto à Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, existente no Município de Santa Tereza.

Como a servidora que preenche o cargo de Merendeira-Servente já exerce suas atividades junto à Escola Municipal de Educação Infantil Descobrimo Caminhos, será necessário outro profissional para atender a demanda que agora se apresenta, essencial para promover a boa educação de nossas crianças, dever constitucional.

Assim, certa da compreensão de Vossas Excelências acerca dos benefícios e necessidade da medida, envio o presente projeto para apreciação e posterior aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033  
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br